

14 – TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2015

001541659.00-84 ALDINA JOSE DA SILVA - ME
001481289.00-63 HELENA TORRES DA SILVA - ME
001555183.00-20 JULIANA CRISTINE RIBEIRO - ME
001546454.00-91 HPB DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - EPP
001538280.00-81 NELSON ARCANJO - ME
001548760.00-74 NELSON DE S. FILHO - ME
001555225.00-10 SALGADOS DA DELMA LTDA - ME
186195275.01-75 AGV LOGISTICA S.A
001062500.01-10 PAULISTA CALCADOS MODAS EM GERAL LTDA - ME
186827836.01-22 CENTRO PUPILAR LTDA - ME
186785569.01-93 TRANSPORTADORA TEBAS LTDA
062567949.01-60 NORTHAN COMERCIO LTDA - ME
186069569.01-60 SMART LOGISTICA LTDA
186235556.02-02 FRIGORIFICO SANTA BARBARA LTDA - ME
001061699.06-18 DISTRIBUIDORA DE AUTOS, PECAS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA.
Segunda-feira, 13 de Julho de 2015.
Arlison Leandro Fernandes Correa Lopes
Chefe da AF/1º Nivel/Contagem

<p> EDITAL 008.107/2015 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/SFR II – CONTAGEM AF/3º NÍVEL/IBRITÉ INTIMAÇÃO</p>
<p> Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração Fazendária de Ibirité, localizada na Rua Emídio Ferreira de Oliveira, nº 05, Central Park, Ibirité/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Ibirité. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001630305.00-00 SELL PLACE COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME Quarta-feira, 15 de Julho de 2015. Darthya Lima César Rezende – Chefe da AF/3º Nivel/Ibirité</p>
<p> 13 720054 - 1</p>

SRF I - Governador Valadares

<p> SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I GOVERNADOR VALADARES DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO (AIAF)</p>
<p> Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal–AIAF Nº 10.000012546.66 de 23/06/2015, a apresentar junto à AF de Teófilo Otoni, na Rua Epaminondas Otoni, 655, 4º andar, Centro – Teófilo Otoni/MG – CEP.: 39.800-013, no prazo de 72 horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2013. MARCONDES & DUPIN EIRELI - ME - IE:001873331.00-25, Rua Pastor Hollerbach, 70, Grão Pará – T.Otoni/MG - CEP.: 39.800-148. DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: -Notas Fiscais de Entradas e Saídas; -PGDAS; -Livro RUDFTO; referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2013. Teófilo Otoni, 13 de Julho de 2015. Glauco Saraiva de Almeida Peixoto Delegado Fiscal de Trânsito de Teófilo Otoni</p>
<p> 13 720056 - 1</p>

SRF I - Ipatinga

<p> Ato do Superintendente Regional da Fazenda I IPATINGA Valdo Mendes Alves ATO Nº 141</p>
<p> DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, servidor municipal NILO CARVALHO JÚNIOR, no município de Alvinópolis, no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, em que a titular, Helence Maria Alvernaz Reis, servidora municipal, se encontra afastada por motivo de férias regulamentares.</p>
<p> 13 720058 - 1</p>

SRF I - Juiz de Fora

<p> SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J.FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / VIÇOSA INTIMAÇÃO</p>
<p> Nos termos do Artigo 10, § 1º do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08 – RPTA/MG, fica o sujeito passivo abaixo indicado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes, Lei 6.763/75. Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Viçosa, localizada na Travessa Tancredo Neves, 33, Centro, Viçosa-MG - CEP: 36570.000, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação. PTA Nº: 01.000269087-25 SUJEITO PASSIVO: Comercial NBN Ltda. - ME CNPJ: 86.614.807/0001-30 End: Avenida Maria de Paula Santana, 4451 - Silvestre 36.570.000 – Viçosa – MG PTA Nº: 01.000269087-25 Coobrigado: Mario Henrique Nogueira CPF: 281.486.066-68 End: Rua dos Estudantes, 90 - Centro 36.570.000 – Viçosa – MG Paulo Giovanni Toledo - Masp 339.839-3 Chefe da AF-2º Nivel/Viçosa Data 13/07/2015</p>
<p> SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J.FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / VIÇOSA INTIMAÇÃO</p>
<p> Nos termos do Artigo 10, § 1º do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08 – RPTA/MG, fica o sujeito passivo abaixo indicado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes, Lei 6.763/75. Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente</p>

ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Viçosa, localizada na Travessa Tancredo Neves, 33, Centro, Viçosa-MG - CEP: 36570.000, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA Nº: 01.000274627-80
SUJEITO PASSIVO: Samsara Club bar Ltda - ME
CNPJ: 04.580.584/0001-45
End: Avenida Marechal castelo Branco, 1100 – Santo Antonio
36.570.000 – Viçosa – MG
PTA Nº: 01.000274627-80
Coobrigado: Matheus de Mesquita Lobo Veloso.
CPF: 333.806.428-73
End: Rua dos Estudantes, 90 - Centro
36.570.000 – Viçosa – MG
Paulo Giovanni Toledo - Masp 339.839-3
Chefe da AF-2º Nivel/Viçosa
Data 13/07/2015

<p> 13 720060 - 1</p>

SRF I - Uberaba

<p> Superintendência Regional da Fazenda I - Uberaba Administração Fazendária de Iturama INTIMAÇÃO</p>
<p> Nos termos do artigo 10, Parágrafo 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei nº 6763/75). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o contribuinte ou na Administração Fazendária de Iturama-MG, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação PTA nº: 01.000280781.51 Coobrigado: Crezio Moraes Júnior CPF: 007.052.296-02 Endereço: Av. dos Jardins, 350 – bairro Nova Uberlândia –Uberlândia-MG – CEP 38 412-639 Iturama-MG, 13 de julho de 2015. EDER JOÃO REZENDE SBARDELOTTO Chefe AF/2º Nivel/Iturama - Masp. 669.830-2</p>
<p> 13 720061 - 1</p>

SRF I - Uberlândia

<p> EDITAL 008.104/2015 SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA INTIMAÇÃO</p>
<p> Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Adminis-tração de sua circunscrição LOCALIZADA na Rua 26 nº 1362 em Ituiutaba, no prazo de 10(dez) dias,contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Ituiutaba. Inscrição Estadual Nome Empresarial 001026196.00-59 AGRO PARREIRA – PRODUTOS AGROPECUARIOS LIMITADA - EPP 001733025.00-07 DIVINO APARECIDO SANTOS13436497819 001837345.00-76 DANIEL FERREIRA VILELA - ME 001920196.00-26 DANIEL DE ANDRADE FRANCO E SOUZA 002079876.00-79 CAMILA CRISTINA DE SOUZA 07393811995 002099908.00-40 JESSICA MEDEIROS SILVA - ME 002471088.00-34 THIAGO FIGUEIREDO SANTOS11329676602 002500256.00-16 LAIS LIMA CASTRO DE URZEDO - ME 342360351.00-83 COMVIVE COML VILELA DE VEICULOS LTD 342258976.00-72 MINI BOX CARMAGO LTDA - ME Segunda-feira, 13 de Julho de 2015. Chefe de Unidade: Wliian Almeida de Souza</p>
<p> SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA INTIMAÇÃO</p>
<p> Fica o sujeito passivo intimado a promover a quitação de saldo remanescente do parcelamento de IPVA- nº 12.046.304000-21, nesta Administração Fazendária de Ituiutaba situada na Rua Vinte e Seis, nº 1362-Ituiutaba-MG, até 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a desistência- 01/07/2015. Vencido o prazo citado e, caso não haja quitação do saldo remanescente ou pedido de reparcelamento , o processo será imediatamente inscrito em Dívida Ativa. PTA Nº: 01.000262112-52 SUJEITO PASSIVO: JOSÉ ALVES BATISTA CPF: 163.910.378-33 Endereço: Avenida Quarenta e Um, nº 343-Setor Sul Ituiutaba-MG- CEP- 38.300-016 Ituiutaba, 10 de julho de 2015 Wliian Almeida de Souza- Chefe -AF/Ituiutaba - Masp.279.160-6</p>
<p> SRF I UBERLÂNDIA – AF 2º NÍVEL ITUIUTABA INTIMAÇÃO</p>
<p> Fica o sujeito passivo intimado a promover a quitação de saldo remanescente do parcelamento de ICMS- nº 12.043760700-11 ou a reparcelá-lo, nesta Administração Fazendária de Ituiutaba situada na Rua Vinte e Seis, nº 1362- Ituiutaba-MG, até 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a desistência- 01/07/2015. Vencido o prazo citado e, caso não haja quitação do saldo remanescente ou pedido de reparcelamento , o processo será imediatamente inscrito em Dívida Ativa. PTA Nº: 03.000385439-28 SUJEITO PASSIVO: MADEIRÃO SOL NASCENTE LTDA CNPJ: 10.845.324/0001-84 Endereço: Rua Napoleão Faissol, nº 1402-Bairro Alvorada Ituiutaba-MG- CEP- 38.307-120 Ituiutaba, 10 de julho de 2015 Wliian Almeida de Souza- Chefe -AF/Ituiutaba - Masp.279.160-6</p>
<p> 13 720064 - 1</p>

SRF II - Varginha

<p> EDITAL 008.099/2015 Superintendência Regional da Fazenda II - Varginha ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PASSOS INTIMAÇÃO</p>
<p> Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios, INTIMADO a apresentar na Administração Fazendária de Passos, localizada na Rua Deputado Lourenço de Andrade nº135, Centro, no prazo de 10(dez) dias contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou</p>

ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c”, do RICMS/02.
Município de Passos.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001693081.00-10 ANTONIO APARECIDO PIMENTA - ME
Sexta-feira, 10 de Julho de 2015.
Chefe de Unidade: Roseli Eloísta Machado Silveira

<p> EDITAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II-VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/GUAXUPE Intimação</p>
<p> Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado via postal) intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para protesto ou inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Vale, 320 Centro - CEP 37800-000 nesta cidade de Guaxupé/MG, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa a Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação. PTA Nº:04.002263110-18 Sujeito Passivo: Marcela Marques Stracieri - ME I.E. – 2873817120036 Endereço: Avenida Vereador Nelson Elias,1355 Centro Guaxupé/MG Cep37800-000 Guaxupé, 10 de Julho de 2015. RENATO DE OLIVEIRA GOMES – MASP 669173-7 CHEFE AF/2ºNÍVEL/GUAXUPE</p>
<p> EDITAL 008.102/2015 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II/VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE CAMPO BELO INTIMAÇÃO</p>
<p> Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art. 16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado pelos seus sócios INTIMADO a apresentar na Administração Fazendária de sua circunscrição, situada na Rua João Pinheiro, nº 101, centro, Campo Belo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “ B ” e “ c “ do RICMS/02. Município de Campo Belo Inscrição Estadual:112.098537.00-98 Nome Empresarial: Comercial M.P.G. Campos Ltda Segunda-feira, 13 de Julho de 2015. Chefe da Unidade: Adriano Nascimento – Masp 752640-3</p>
<p> Superintendência Regional da Fazenda II Varginha Administração Fazendária 2º Nivel Pouso Alegre INTIMAÇÃO</p>
<p> Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro 37.550.000- Pouso Alegre/MG. Contrib: Vantex Industria e Comércio Ltda-ME I.E.: 001.542837.0092 CNPJ: 01.353060/0001.50 Coobrigado: Costorino José de Toledo CPF: 633.519.196.20 PTA: 01.000271659.47 Pouso Alegre, 13 de julho de 2015. Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre</p>
<p> 13 720066 - 1</p>

<p> EDITAL 008.102/2015 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II/VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE CAMPO BELO INTIMAÇÃO</p>
<p> Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art. 16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado pelos seus sócios INTIMADO a apresentar na Administração Fazendária de sua circunscrição, situada na Rua João Pinheiro, nº 101, centro, Campo Belo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “ B ” e “ c “ do RICMS/02. Município de Campo Belo Inscrição Estadual:112.098537.00-98 Nome Empresarial: Comercial M.P.G. Campos Ltda Segunda-feira, 13 de Julho de 2015. Chefe da Unidade: Adriano Nascimento – Masp 752640-3</p>
<p> Superintendência Regional da Fazenda II Varginha Administração Fazendária 2º Nivel Pouso Alegre INTIMAÇÃO</p>
<p> Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro 37.550.000- Pouso Alegre/MG. Contrib: Vantex Industria e Comércio Ltda-ME I.E.: 001.542837.0092 CNPJ: 01.353060/0001.50 Coobrigado: Costorino José de Toledo CPF: 633.519.196.20 PTA: 01.000271659.47 Pouso Alegre, 13 de julho de 2015. Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre</p>

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro
37.550.000- Pouso Alegre/MG.
Contrib: Vantex Industria e Comércio Ltda-ME
I.E.: 001.542837.0092
CNPJ: 01.353060/0001.50
Coobrigado: Costorino José de Toledo
CPF: 633.519.196.20
PTA: 01.000271659.47
Pouso Alegre, 13 de julho de 2015.
Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre

<p> Superintendência Regional da Fazenda II Varginha Administração Fazendária 2º Nivel Pouso Alegre INTIMAÇÃO</p>
<p> Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro 37.550.000- Pouso Alegre/MG. Contrib: Vantex Industria e Comércio Ltda-ME I.E.: 001.542837.0092 CNPJ: 01.353060/0001.50 Coobrigado: Costorino José de Toledo CPF: 633.519.196.20 PTA: 01.000271659.47 Pouso Alegre, 13 de julho de 2015. Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nivel/Pouso Alegre</p>
<p> 13 720066 - 1</p>

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcelos Moreira

Expediente

<p> DESPACHO</p>
<p> O Subsecretário de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as conclusões da Corregedoria da SEDS na Sindicância Administrativa instaurada através da PORTARIA/SUAPI nº. 250/2012, publicada no “Minas Gerais” em 06/11/2012, em face do ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário E.A.G., Masp: 1.283.986-6, lotado à época dos fatos no Presídio de Três Pontas/MG, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que não há objeto que legitime uma atuação, considerando que o mesmo foi desligado em 28/11/2014 do quadro de servidores da SEDS. Solicita à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste Despacho, mormente o lançamento desta decisão nos assentos funcionais do ex-prestador de serviços.</p>
<p> Belo Horizonte, 06 de julho de 2015. ANTÔNIO DE PADOVA MARCHI JÚNIOR Subsecretário de Administração Prisional DESPACHO</p>
<p> A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as conclusas da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/PAD Nº 010/2013, publicado no “Minas Gerais” de 28/09/2013, em desfavor do Agente de Segurança Socio-educativo R.D.B.J.M., Masp: 1.214.995-1, lotado no Centro Socio-educativo Santa Terezinha, em Belo Horizonte/MG, DECIDE pela ABSOLVIÇÃO do servidor, por falta de materialidade para aplicação de penalidade administrativa e ARQUIVAMENTO dos autos. Determina o envio de cópia do Relatório e deste Despacho à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas, para conhecimento Determina o envio de cópia deste Despacho à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, para registros e adoções de medidas necessárias.</p>
<p> Belo Horizonte, 13 de julho de 2015. KATIÚSCIA FAGUNDES FERNANDES Corregedora da SEDS Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 041/2015 Processo Administrativo Disciplinar</p>
<p> Processado: S.Y.S.N., Masp: 381.614-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária de Teófilo Otoni/MG, unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente – Ivan Nunes Lopes Membros: Simone Vieira Barbosa e Eduardo Felício Bernardino Belo Horizonte, 13 de julho de 2015. KATIÚSCIA FAGUNDES FERNANDES Corregedora da SEDS</p>

MINAS GERAIS - CADERNO 1

<p> Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 042/2015 Processo Administrativo Disciplinar Processado: F.M.S., MASP: 1.082.670-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, em Uberlândia/MG, unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social Comissão Processante: Presidente – Marlúcio Magno dos Santos Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias de Medeiros e Leandro Lino dos Santos Sérgio.</p>
<p> Belo Horizonte, 13 de julho de 2015. KATIÚSCIA FAGUNDES FERNANDES Corregedora da SEDS</p>
<p> 13 720036 - 1</p>
<p> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E GESTÃO DE VAGAS</p>
<p> ATOS DO SUPERINTENDENTE</p>

<p> O Superintendente de Articulação Institucional e Gestão de Vagas, no uso das atribuições que lhe conferem no artigo 25 do Decreto nº 43.295, de 29 de abril de 2003 e da Lei 11.404, de 25 de janeiro de 1994.</p>		
<p> Resolve:</p>		
<p> I - Autorizar as matrículas dos sentenciados abaixo nominados, com seus respectivos números do INFOPEN, nos estabelecimentos penais subordinados à Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas da Subsecretaria de Administração Prisional:</p>		
<p> No Presídio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves, por ordem judicial datada de 03.09.04:</p>		
<table> <tbody><tr> <td>Prdro Rodrigues de Araújo-NC</td> <td>Capital-UP de Aragarças/GO</td></tr> </tbody></table>	Prdro Rodrigues de Araújo-NC	Capital-UP de Aragarças/GO
Prdro Rodrigues de Araújo-NC	Capital-UP de Aragarças/GO	
<p> No Presídio Feminino José Abranches Gonçalves, em Ribeirão das Neves, por ordem judicial datada de 23.03.15:</p>		
<table> <tbody><tr> <td>Valéria G. da Fonseca-NC</td> <td>Capital-UP de Aragarças/GO</td></tr> </tbody></table>	Valéria G. da Fonseca-NC	Capital-UP de Aragarças/GO
Valéria G. da Fonseca-NC	Capital-UP de Aragarças/GO	

<p> No Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves:</p>																		
<table> <tbody><tr> <td>Antônio Silva Oliveira-612392</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Atos Ramon M de Amorim-495667</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Bruno Fernandes de Matos-242009</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Derick Mendes Fossa-555868</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Moisés Neves P da Silva-539915</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Rafael Jorge Emiliano-555867</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Ramon J dos Santos Souza-555866</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Raufe A. Alves Sampaio-200684</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> <tr> <td>Robson Alves Domingos-392576</td> <td>Capital-CEFLAN</td></tr> </tbody></table>	Antônio Silva Oliveira-612392	Capital-CEFLAN	Atos Ramon M de Amorim-495667	Capital-CEFLAN	Bruno Fernandes de Matos-242009	Capital-CEFLAN	Derick Mendes Fossa-555868	Capital-CEFLAN	Moisés Neves P da Silva-539915	Capital-CEFLAN	Rafael Jorge Emiliano-555867	Capital-CEFLAN	Ramon J dos Santos Souza-555866	Capital-CEFLAN	Raufe A. Alves Sampaio-200684	Capital-CEFLAN	Robson Alves Domingos-392576	Capital-CEFLAN
Antônio Silva Oliveira-612392	Capital-CEFLAN																	
Atos Ramon M de Amorim-495667	Capital-CEFLAN																	
Bruno Fernandes de Matos-242009	Capital-CEFLAN																	
Derick Mendes Fossa-555868	Capital-CEFLAN																	
Moisés Neves P da Silva-539915	Capital-CEFLAN																	
Rafael Jorge Emiliano-555867	Capital-CEFLAN																	
Ramon J dos Santos Souza-555866	Capital-CEFLAN																	
Raufe A. Alves Sampaio-200684	Capital-CEFLAN																	
Robson Alves Domingos-392576	Capital-CEFLAN																	
<p> No Presídio de São Joaquim de Bicas, em São Joaquim de Bicas, por ordem judicial datada de 31.07.06:</p>																		
<table> <tbody><tr> <td>Abraão L.A.da Silva-57881</td> <td>S J.de Bicas-CP Apar. de Goiânia/GO</td></tr> </tbody></table>	Abraão L.A.da Silva-57881	S J.de Bicas-CP Apar. de Goiânia/GO																
Abraão L.A.da Silva-57881	S J.de Bicas-CP Apar. de Goiânia/GO																	

<p> No Presídio de Juatuba, em Juatuba, por ordem judicial datada de 30.08.12:</p>		
<table> <tbody><tr> <td>Jonathas Matias Muniz-232388</td> <td>Mateus Leme-PR de Pelotas/RS</td></tr> </tbody></table>	Jonathas Matias Muniz-232388	Mateus Leme-PR de Pelotas/RS
Jonathas Matias Muniz-232388	Mateus Leme-PR de Pelotas/RS	
<p> No Presídio de Nova Serrana, em Nova Serrana:</p>		
<table> <tbody><tr> <td>Eduardo Joaquim Fernandes-24920</td> <td>N. S. - C. Dores do Indaíá</td></tr> </tbody></table>	Eduardo Joaquim Fernandes-24920	N. S. - C. Dores do Indaíá
Eduardo Joaquim Fernandes-24920	N. S. - C. Dores do Indaíá	
<p> No Presídio de Alfenas, em Alfenas:</p>		
<table> <tbody><tr> <td>Isabel L. Martins-550856</td> <td>C. Local- Poço Fundo</td></tr> </tbody></table>	Isabel L. Martins-550856	C. Local- Poço Fundo
Isabel L. Martins-550856	C. Local- Poço Fundo	

<p> Ratificar a matrícula no Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, em Pará de Minas:</p>									
<table> <tbody><tr> <td>Alessandro G. de Abreu-159233</td> <td>Pará de Minas</td></tr> <tr> <td>Audício R. de Abreu-93462</td> <td>Pará de Minas</td></tr> <tr> <td>Bruno A. da Silva-446380</td> <td>Pará de Minas</td></tr> <tr> <td>Caroline B. dos Santos-611403</td> <td>Pará de Minas</td></tr> <tr> <td>Claudio da S. Drumond-</td></tr></tbody></table>	Alessandro G. de Abreu-159233	Pará de Minas	Audício R. de Abreu-93462	Pará de Minas	Bruno A. da Silva-446380	Pará de Minas	Caroline B. dos Santos-611403	Pará de Minas	Claudio da S. Drumond-
Alessandro G. de Abreu-159233	Pará de Minas								
Audício R. de Abreu-93462	Pará de Minas								
Bruno A. da Silva-446380	Pará de Minas								
Caroline B. dos Santos-611403	Pará de Minas								
Claudio da S. Drumond-									